



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Edital de Chamamento Público nº 003/2026/IMAAR
Processo nº SEI-2026-24000904

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026/IMAAR

DATA: 09/10/2026 - Remarcado

HORA: 14h00min

LOCAL: SEDE DA SECRETARIA DE GESTÃO DE
SUPRIMENTOS, SITUADA NA RUA ARCEBISPO
SANTOS, Nº 337, CENTRO, ANGRA DOS
REIS/RJ.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Edital de Chamamento Público nº 003/2026/IMAAR
Processo nº SEI-2026-24000904

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026/IMAAR
Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis
NÚMERO DA LICITAÇÃO NO PNCP - 542/2026
UASG: 985801

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através de sua COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CECP, designada pelo Decreto nº 14.378, de 06 de outubro de 2025, publicado no Boletim Oficial do Município nº 2226, de 06 de OUTUBRO de 2025; com Sede na Rua Arcebispo Santos nº 337 – Centro, CEP: 23.900-160, Angra dos Reis/RJ; torna público que fará **CHAMAMENTO PÚBLICO** para seleção de empresa do ramo de alimentação, para EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO COMERCIAL, a título precário e oneroso, para o evento "Festival A Céu Aberto: Viva o Parque" nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2026 no Parque Natural municipal da Mata Atlântica; "Cine Parque" nos dias 30 e 31 de outubro de 2026 no Parque Natural municipal da Mata Atlântica e "Gincana Ecológica" no dia 23 de outubro de 2026 no Estádio Municipal Jair Carneiro Toscano de Brito, nos termos da solicitação realizada através da Comunicação Interna (CI) SCP/ASGEV Nº 244, DOC-SEI-01321653, e de acordo com o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Constituição do Estado do Rio de Janeiro, na Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis, e especificamente, na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 101/00 e, por fim, no Decreto Municipal nº 13.351/2023, além do Termo de Referência anexo ao presente instrumento, seguindo para tanto as diretrizes a seguir.

2. DO OBJETO:

2.1. O presente chamamento tem por objeto a **seleção de empresa do ramo de alimentação, para EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO COMERCIAL, a título precário e oneroso, para o evento "Festival A Céu Aberto: Viva o Parque" nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2026 no Parque Natural municipal da Mata Atlântica; "Cine Parque" nos dias 30 e 31 de outubro de 2026 no Parque Natural municipal da Mata Atlântica e "Gincana Ecológica" no dia 23 de outubro de 2026 no Estádio Municipal Jair Carneiro Toscano de Brito.**

2.2. A seleção de que trata o subitem 2.1 consiste na escolha 06 (seis) de empresas do ramo de alimentação que atenda às disposições deste instrumento e que, mediante autorização do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis – IMAAR, explore comercialmente o referido espaço, tendo como contrapartida a este Instituto a assunção da obrigação de contratar e pagar, às suas expensas, o valor alusivo cujas as características encontram-se descritas no item 8 do Anexo – II Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do chamamento as empresas que atendam o objeto do Termo de Referência.

3.2. É vedada a participação de pessoa física.

3.3. É vedada a participação de pessoa jurídica ou empresário individual nas seguintes condições:

- a) Declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado do Município de Angra dos Reis, suas autarquias e fundações;
- c) Que possua atividade incompatível com o objeto do presente chamamento;
- d) Que participe de forma direta ou indireta de mais de uma pessoa jurídica ou empresário individual participante do chamamento público;
- e) Que se apresente sob a forma de consórcio;
- f) Que se apresente sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº. 5.764/71.
- g) Que tenha qualquer dos seus sócios declarados insolventes civis, perante a comarca do seu domicílio.

3.4. Após a publicação do Aviso deste Chamamento Público, o presente edital estará disponível no endereço eletrônico <<http://www.angra.rj.gov.br>>, podendo, alternativamente, ser adquirido de forma impressa, mediante a permuta de uma resma de papel A4, após preenchimento do comprovante de retirada e devidamente carimbado com o número do CNPJ da empresa, na Sede da Secretaria de Gestão de Suprimentos.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, conforme item 5, qualquer cidadão ou proponente poderá solicitar esclarecimentos, informações, providências ou impugnar o presente edital.

4.1.1. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, situado na Rua Arcebispo Santos, nº 337 – Centro, Angra dos Reis/RJ e direcionados à Comissão Especial de Chamamento Público – CECP do Município de Angra dos Reis/RJ, ou através do e-mail: licitacao@angra.rj.gov.br.

4.2. Caberá à Comissão decidir acerca do pedido de impugnação do edital, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS deste Chamamento Público.

5. DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DO CHAMAMENTO:

5.1. A SESSÃO DO CHAMAMENTO ocorrerá no dia 09 de outubro de 2026, às 14:00 hs, na Sede da Secretaria de Gestão de Suprimentos, no endereço mencionado no preâmbulo.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Edital de Chamamento Público nº 003/2026/IMAAR
Processo nº SEI-2026-24000904

6. DO CREDENCIAMENTO – 1ª FASE DA SESSÃO:

6.1. No ato da Sessão Pública, preliminarmente, serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação da empresa proponente, bem como se as atividades da mesma são compatíveis com o objeto do edital, através dos documentos de credenciamento, em original ou cópia autenticada, conforme critérios abaixo:

6.1.1. A proponente deverá apresentar o documento de Credenciamento, conforme modelo do ANEXO IV.

6.1.2. Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração da sociedade, apresentar:

- a) Documento oficial de identificação que contenha foto;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

6.1.2.1. Em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; no caso de empresário individual, a inscrição no registro de empresas mercantis; ou, no caso de Microempreendedor Individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

6.1.3. Caso seja designado outro representante, este deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação que contenha foto;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.
- b.1) Em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; no caso de empresário individual, a inscrição no registro de empresas mercantis; ou, no caso de Microempreendedor Individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, documento esse a ser apresentado visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- c) Documento de procuração ou outra semelhante (com firma reconhecida), que lhe atribua poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

6.1.4. Será admitido somente 01 (um) representante por proponente, bem como, será vedado ainda a um mesmo credenciado representar mais de uma proponente, sob pena de afastamento do certame.

6.1.5. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar do chamamento, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o certame.

6.1.6. Após encerrado a fase de credenciamento não será aceito mais nenhum proponente para participar do Chamamento.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES – 2ª FASE DA SESSÃO:

7.1. As proponentes deverão apresentar à Comissão Especial de Chamamento Público – CECP, 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e rubricados no fecho, sendo o ENVELOPE “A – PROPOSTA”, conforme subitem 7.2 e o ENVELOPE “B – HABILITAÇÃO”, contendo os documentos respectivos, conforme subitem 8.1.

7.2. Os envelopes das propostas deverão estar identificados da seguinte maneira:

ENVELOPE “A” – PROPOSTA: CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de empresa do ramo de alimentação, para EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO COMERCIAL, a título precário e oneroso, para o evento “Festival A Céu Aberto: Viva o Parque” nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2026 no Parque Natural municipal da Mata Atlântica; “Cine Parque” nos dias 30 e 31 de outubro de 2026 no Parque Natural municipal da Mata Atlântica e “Gincana Ecológica” no dia 23 de outubro de 2026 no Estádio Municipal Jair Carneiro Toscano de Brito.

PROONENTE: [Razão Social da Empresa.]

CNPJ: [CNPJ da Empresa.]

REPRESENTANTE: [Nome do Sócio ou Representante.]

ATIVIDADE: [Atividade(s) da Empresa.]

ENDEREÇO: [Endereço completo da Empresa.]

TELEFONE: [Telefone(s) da Empresa.]

E-MAIL: [E-mail da Empresa.]

7.3. O envelope deverá conter:

7.3.1. Proposta, com o disposto a ser ofertado pela exploração comercial – objeto deste Edital – a título de compensação em favor da COMPROMITENTE, considerando as quantidades mínimas estabelecidas conforme detalhado no item 9 do Anexo – I do Termo de Referência deste Edital.

7.3.1.1. Cardápio dos itens que serão comercializados durante o evento.

7.3.1.2. A compensação ofertada neste certame deverá ser entregue diretamente pela empresa adjudicada vencedora, conforme item 9.4 do Anexo – II Termo de Referência deste Edital.;

7.4. A proposta a ser ofertada, deverá ser apresentada digitada e impressa, sem rasuras e entrelinhas conforme o modelo do ANEXO I;



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Edital de Chamamento Público nº 003/2026/IMAAR
Processo nº SEI-2026-24000904

7.4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de apresentação da mesma à Comissão Especial;

7.4.2. Caso não haja prazo estipulado na proposta ou este for inferior a 60 (sessenta) dias, a Comissão considerará o prazo estipulado no subitem anterior (7.4.1);

7.5. Todos os números relativos à quantidade, prazo e percentual, deverão ser expressos por algarismo e escritos por extenso. Havendo conflito entre os algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – 3ª FASE DA SESSÃO:

8.1. Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação discriminados no subitem 8.2, em envelope lacrado e rubricado no fecho, identificado da seguinte maneira:

ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de empresa do ramo de alimentação, para EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO COMERCIAL, a título precário e oneroso, para o evento "Festival A Céu Aberto: Viva o Parque" nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2026 no Parque Natural municipal da Mata Atlântica; "Cine Parque" nos dias 30 e 31 de outubro de 2026 no Parque Natural municipal da Mata Atlântica e "Gincana Ecológica" no dia 23 de outubro de 2026 no Estádio Municipal Jair Carneiro Toscano de Brito.

PROPOSNTE: [Razão Social da Empresa.]

CNPJ: [CNPJ da Empresa.]

REPRESENTANTE: [Nome do Sócio ou Representante.]

ATIVIDADE: [Atividade(s) da Empresa.]

ENDEREÇO: [Endereço completo da Empresa.]

TELEFONE: [Telefone(s) da Empresa.]

E-MAIL: [E-mail da Empresa.]

8.2. Além daqueles requisitos constantes do item 3, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos, para os fins de HABILITAÇÃO neste Chamamento Público:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

8.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.2.1.7. Cópia do RG e CPF do responsável legal pela empresa;

8.2.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;(Cartão CNPJ)

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa(**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Edital de Chamamento Público nº 003/2026/IMAAR
Processo nº SEI-2026-24000904

8.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal feita através de Certidão Negativa de Débito, relativo a sede do licitante, e para empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro, faz-se necessária a apresentação em conjunto, certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado comprovando a inexistência de débitos inscritos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa em Dívida Ativa (PG-5);

8.2.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.2.2.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.2.1.1. Para comprovar a qualificação técnica necessária para execução do presente objeto, o proponente deverá apresentar:

A) Alvará ou documento equivalente emitido pela Vigilância Sanitária, quando exigível;

8.2.2.1.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.2.3. DECLARAÇÕES:

a) De que Tomou conhecimento de todas as informações, e que se submete integralmente às condições estabelecidas neste Edital e no que couber a Lei 14.133/2021, assim como na legislação complementar pertinente, para fiel cumprimento das obrigações objeto deste chamamento; não existem fatos que impeçam a participação neste chamamento e quanto à obrigatoriedade de declaração de ocorrências impeditivas posteriores, até a data de abertura do envelope de habilitação; e cumpre plenamente os requisitos de habilitação; conforme modelo ANEXO V;

b) De que as despesas com aquisição e manutenção dos equipamentos, mobiliários, utensílios e demais materiais necessários à exploração do bem público, correrão por conta exclusiva da COMPROMISSADA.

8.2.4. Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual MEI:

8.2.4.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006; e Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – ANEXO VIII.

8.2.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.4.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes para celebrar o Termo de Compromisso, na ordem de classificação ou revogar o chamamento.

8.2.5. Declaração da proponente de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ANEXO VII.

8.2.6. Declarações fornecidas à Comissão Especial de Chamamento, assinadas pelo representante da proponente, onde conste que o mesmo:

8.2.6.1. Compromete-se a prover os equipamentos suficientes e necessários para o regular funcionamento da atividade selecionada, adstrita às barracas e as vagas de estacionamento, em perfeito estado de uso e conservação e compromete-se executar suas atividades nos dias informados no objeto deste chamamento.

8.3. Os documentos necessários à habilitação que não forem apresentados na forma descrita acima supracitada, implicarão INABILITAÇÃO AUTOMÁTICA do interessado.

8.4. A documentação deve ser apresentada em plena validade, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração municipal local, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.5. A autenticação por servidor da administração municipal local será realizada mediante a exibição do documento original à Comissão Especial de Chamamento Público – CECIP.

8.6. Todos os documentos expedidos pelas empresas participantes deverão estar em papel timbrado da proponente e assinados por seu representante legal.

8.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Edital de Chamamento Público nº 003/2026/IMAAR
Processo nº SEI-2026-24000904

8.8. A Comissão Especial de Chamamento Público – CCEP poderá diligenciar, efetuando consultas diretas à Internet, nos sites dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

9. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA E SUA ANÁLISE – 4ª FASE DA SESSÃO:

9.1. O critério de julgamento deste chamamento será o de MAIOR PONTUAÇÃO, sendo consideradas classificadas as proponentes que alcançarem as pontuações mínimas estabelecidas, consoante às especificações de acordo com o item 8.6 do ANEXO II – Termo de Referência do Edital.

9.2. A Proposta será avaliada pela **Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização – CEAF**, que fará a verificação dos critérios de pontuação e de todos os documentos apresentados que os comprovem, para que seja atribuída a sua nota.

9.3. A **Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização – CEAF** procederá a avaliação técnica da proposta apresentada e emitirá relatório com a classificação dos selecionados para os desfiles oficiais no período do carnaval.

9.4. Havendo, no curso da avaliação, o conhecimento de falsidade ideológica, a proposta será desclassificada.

9.5. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação oficial impressa e na proposta específica, considerar-se-ão aquelas documentalmente comprovadas.

9.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

9.7. Para a emissão do relatório classificatório, a Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização utilizará os critérios a seguir:

Documento comprobatório	Pontos por documento	Pontuação máxima
Curso de boas práticas em manipulação e serviços de alimentação	1	1
Curso de higiene na produção de alimentos	1	1
Outros cursos na área de alimentos e preparo, com carga horária mínima de 8 horas por certificado	0,5	3
Declarações de experiência	1	3
Comprovantes de participação em eventos anteriores	1	2
Pontuação máxima		10

9.8. Os certificados apresentados deverão estar em nome do sócio-proprietário e/ou responsável pela empresa.

9.9. Serão classificadas as empresas que atenderem aos requisitos de habilitação e aos critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público.

9.10. Em caso de empate, será adotada a ordem cronológica de inscrição como critério de desempate.

9.11. Persistindo o empate, a Comissão de Seleção realizará o desempate por meio de sorteio, na forma estabelecida no Edital.

9.12. A distribuição e a ocupação dos espaços destinados aos Food Trucks ocorrerão de acordo com a ordem de classificação, respeitando-se a disponibilidade dos espaços e as condições estabelecidas pela Administração.

9.13. Será permitida a participação e a convocação de mais de uma empresa para comercialização de itens semelhantes, não havendo limitação quanto à quantidade de Food Trucks que poderão ofertar o mesmo tipo de prato, desde que devidamente habilitados e classificados no Chamamento Público.

9.14. A empresa classificada poderá comercializar os itens constantes de seu cardápio apresentado no momento da inscrição, observadas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público e as exigências sanitárias aplicáveis.

9.15. As empresas serão convocadas para ocupação dos espaços conforme a ordem de classificação, podendo ser convocadas outras empresas classificadas, independentemente do prato oferecido, sempre que houver disponibilidade de espaço, desistência, impedimento ou necessidade de substituição de participante.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Caberá um único recurso administrativo, sem efeito suspensivo, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação e de classificação ou desclassificação, que deverá ser protocolado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, na sede da Secretaria de Gestão de Suprimentos, no endereço informado no preâmbulo deste edital, desde que haja manifestação expressa da proponente interessada.

10.2. A Comissão poderá rever sua decisão, no prazo de até 02 (dois) dias, ou nesse mesmo prazo prestar as informações necessárias e remeter a peça recursal à autoridade superior que proferirá sua decisão em até 02 (dois) dias, devendo promover a sua respectiva publicação no Boletim Oficial do Município.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Edital de Chamamento Público nº 003/2026/IMAAR
Processo nº SEI-2026-24000904

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DO CONTRATO:

11.1. Será firmado TERMO DE PERMISSÃO DE USO (ANEXO III) com a(s) proponente(s) classificada(s), que terá vigência durante os dias dos eventos descrito neste Edital, conforme especificações contidas no item 11 do ANEXO II – Termo de Referência do Edital.

12. DA REALIZAÇÃO DA ENTREGA DA COMPENSAÇÃO:

12.1. A entrega das mudas deverá ser realizada na Subsele do Parque Municipal da Mata Atlântica, localizada no Município de Angra dos Reis, no dia 25 de setembro de 2026, data prevista para a realização do primeiro evento objeto do presente Chamamento Público.

12.2. As mudas deverão ser entregues em condições adequadas de sanidade, desenvolvimento e transporte, sendo de responsabilidade da empresa selecionada a sua aquisição e entrega no local, data e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público.

12.3. A compensação mediante a entrega das mudas, em substituição à cobrança de valor em dinheiro, mostra-se compatível com o caráter ambiental das atividades promovidas pelo IMAAR, permitindo que a utilização dos espaços públicos destinados aos Food Trucks resulte em benefício ambiental direto para o Município, sem prejuízo da isonomia entre os participantes.

12.4. A quantidade de mudas estabelecida será de 05 (cinco) unidades por empresa selecionada, independentemente do número de dias ou eventos dos quais venha a participar, salvo disposição diversa estabelecida no Edital de Chamamento Público.

1x. DAS SANÇÕES:

14.1. A inexecução do objeto deste chamamento, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeita a PERMISSONÁRIA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Termo de Compromisso, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- c)** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

14.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da PERMITENTE.

14.3. A sanção prevista na alínea “b” deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

14.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de revogação do Termo, garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.5. A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo a responsabilidade de pagamento pela PERMISSONÁRIA por perdas e danos das infrações cometidas.

14.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará a PERMISSONÁRIA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor total do Termo de Compromisso, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de revogação do Termo pela PERMITENTE ou da aplicação das sanções administrativas.

14.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 7 (sete) dias contados da notificação pessoal da PERMISSONÁRIA.

14.8. A aplicação da sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva da Secretária da Secretaria de Cultura e Patrimônio, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

14.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Será remetida a esta Secretaria a cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela PERMISSONÁRIA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. DA PERMISSONÁRIA

15.1.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público, neste Termo de Referência e no respectivo Termo de Permissão de Uso Precário, bem como observar as determinações da fiscalização do IMAAR durante a realização dos eventos.

15.1.2. Utilizar o espaço público exclusivamente para a finalidade autorizada, sendo vedada a utilização para qualquer atividade diversa daquela prevista no Chamamento Público.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Edital de Chamamento Público nº 003/2026/IMAAR
Processo nº SEI-2026-24000904

15.1.3. Zelar pela conservação, organização, limpeza e integridade do espaço público utilizado, bem como pelas áreas do Parque Municipal da Mata Atlântica que estejam relacionadas à realização do evento.

15.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público, às instalações, equipamentos, áreas verdes ou demais estruturas do Parque Municipal da Mata Atlântica, decorrentes de sua atuação, de seus empregados, prepostos ou equipamentos, devendo promover a devida reparação, quando constatada sua responsabilidade.

15.1.5. Disponibilizar, às suas expensas, latões, lixeiras ou recipientes adequados e em quantidade suficiente para o acondicionamento dos resíduos gerados durante sua atividade, mantendo-os em local apropriado e acessível aos usuários.

15.1.6. Recolher e retirar, ao término de cada evento, todos os resíduos e materiais descartáveis provenientes de sua atividade, deixando o espaço utilizado devidamente limpo e organizado.

15.1.7. Fica expressamente vedado o descarte de copos, pratos, talheres, embalagens, restos de alimentos, óleo, papelão, plásticos ou quaisquer outros materiais descartáveis ou resíduos em áreas do Parque Municipal da Mata Atlântica, vias, áreas verdes, trilhas, jardins, corpos d'água ou em qualquer local que não seja destinado especificamente ao acondicionamento de resíduos.

15.1.8. Responsabilizar-se pela correta destinação dos resíduos gerados em razão de sua atividade, observando a legislação ambiental e sanitária aplicável.

15.1.9. Manter o local de funcionamento do Food Truck em adequadas condições de higiene e segurança, observando as normas sanitárias e demais disposições legais aplicáveis à comercialização e manipulação de alimentos.

15.1.10. Disponibilizar todos os equipamentos, utensílios, materiais e demais recursos necessários ao funcionamento do Food Truck, não cabendo ao IMAAR o fornecimento de equipamentos ou materiais para a execução da atividade comercial.

15.1.11. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da atividade exercida, não existindo nenhum vínculo empregatício entre o IMAAR e os empregados, prepostos ou colaboradores da empresa.

15.1.12. Prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela fiscalização do IMAAR, permitindo o livre acesso dos agentes públicos responsáveis pela fiscalização às áreas utilizadas.

15.1.13. Atender prontamente às determinações da fiscalização do IMAAR relacionadas à organização, limpeza, segurança, conservação e adequado funcionamento do espaço autorizado.

15.1.14. Abster-se de realizar qualquer alteração, instalação permanente, fixação de estruturas ou intervenção no espaço público sem prévia autorização do IMAAR.

15.1.15. Não transferir, ceder ou sub-autorizar a terceiros, total ou parcialmente, o uso do espaço objeto do Termo de Permissão de Uso Precário, salvo mediante autorização expressa do IMAAR, quando admitida pelo Edital.

15.1.16. Retirar seus equipamentos, utensílios, materiais e demais objetos utilizados na atividade ao término do período autorizado, deixando o espaço público nas mesmas condições em que foi disponibilizado.

15.1.17. Cumprir as regras de funcionamento, horários, circulação, estacionamento e demais orientações estabelecidas pelo IMAAR para a realização dos eventos.

15.1.18. Manter durante todo o período de participação no evento as condições de habilitação e regularidade exigidas no Chamamento Público e na legislação aplicável.

15.2. DO IMAAR

15.2.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público, neste Termo de Referência e no Termo de Permissão de Uso Precário.

15.2.2. Disponibilizar à permissionária o espaço previamente definido para instalação do Food Truck, observadas as condições e limitações estabelecidas para a realização do evento.

15.2.3. Prestar os esclarecimentos necessários à permissionária quanto às condições de utilização do espaço e às regras estabelecidas para a realização dos eventos.

15.2.4. Comunicar as permissionárias eventuais irregularidades constatadas durante a utilização do espaço, determinando, quando cabível, a adoção das medidas necessárias à sua correção.

15.2.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações relativas à conservação, limpeza, organização e adequada utilização do espaço público, podendo determinar a imediata correção de irregularidades constatadas.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Edital de Chamamento Público nº 003/2026/IMAAR
Processo nº SEI-2026-24000904

15.2.6. Exercer a fiscalização do cumprimento das disposições previstas no Chamamento Público e no respectivo Termo de Permissão de Uso Precário, sem prejuízo das demais competências legais do Instituto.

15.2.7. Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas no Edital, no Termo de Permissão de Uso Precário e na legislação aplicável, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela permissionária.

15.2.8. Reservar à fiscalização do IMAAR o direito de resolver casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência e no Edital, desde que observada a legislação aplicável e preservadas as condições de isonomia entre os participantes.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea d, Lei Federal nº 14.133/2021)

16.1. A presente contratação tem por finalidade a seleção, por meio de Chamamento Público, de pessoas jurídicas interessadas em obter Termo de Permissão de Uso Precário para instalação e funcionamento de Food Trucks durante os eventos promovidos pelo Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis – IMAAR.

16.2. Poderão participar do Chamamento Público pessoas jurídicas regularmente constituídas, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, que atendam integralmente aos requisitos de habilitação, qualificação e demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

16.3. As empresas interessadas deverão apresentar a documentação exigida no Edital de Chamamento Público, incluindo os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos necessários à comprovação de sua habilitação.

16.4. A empresa deverá apresentar documentação que comprove sua regularidade e aptidão para o exercício da atividade de comercialização de alimentos, inclusive documentação sanitária exigível, observadas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

16.5. Deverá ser apresentado cardápio contendo os alimentos e bebidas que serão comercializados durante os eventos.

16.6. Será permitida a participação de mais de uma empresa que comercialize produtos semelhantes, não havendo exigência de exclusividade ou diversidade gastronômica como condição para participação ou convocação.

16.7. Cada empresa selecionada poderá utilizar apenas o espaço que lhe for destinado pelo IMAAR, sendo vedada a transferência ou cessão do espaço a terceiros sem autorização expressa da Administração.

16.8. As empresas selecionadas deverão possuir estrutura própria e adequada para o funcionamento do Food Truck, incluindo equipamentos, utensílios, materiais, insumos e demais elementos necessários à comercialização dos produtos.

16.9. Os Food Trucks deverão atender às exigências de higiene, segurança, manipulação, armazenamento e comercialização de alimentos estabelecidas pela legislação sanitária e demais normas aplicáveis.

16.10. A permissionária será responsável pela montagem, funcionamento e desmontagem de seu Food Truck, bem como pelo transporte de equipamentos, produtos, materiais e demais itens necessários à sua atividade.

16.11. A permissionária deverá disponibilizar recipientes adequados para o acondicionamento dos resíduos gerados durante sua atividade e será responsável pela coleta, retirada e destinação adequada dos resíduos produzidos.

16.12. É vedado o descarte de resíduos, materiais descartáveis, restos de alimentos, óleo, embalagens ou quaisquer outros materiais em áreas do Parque Municipal da Mata Atlântica ou em qualquer outro local não destinado especificamente ao acondicionamento de resíduos.

16.13. A permissionária deverá zelar pela conservação, limpeza, organização e integridade do espaço público utilizado, responsabilizando-se pela reparação de eventuais danos causados ao patrimônio público, às áreas verdes ou às instalações do local.

16.14. Como forma de compensação pela utilização do espaço público, não será cobrado das empresas selecionadas qualquer valor pecuniário. Cada permissionária deverá entregar 05 (cinco) mudas de espécies arbóreas nativas da Mata Atlântica, com altura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

16.15. As mudas deverão ser apresentadas na Sub sede do Parque Municipal da Mata Atlântica, no dia 25 de setembro de 2026, data prevista para a realização do primeiro evento, observadas as demais condições estabelecidas pela Administração.

16.16. As empresas selecionadas deverão observar integralmente as datas, locais, horários de funcionamento, regras de montagem e desmontagem e demais orientações estabelecidas pelo IMAAR para cada evento.

16.17. A participação no Chamamento Público e a posterior assinatura do Termo de Permissão de Uso Precário implicarão a aceitação integral das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento.

17. DA EXTINÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

17.1. O Termo de Permissão de Uso Precário poderá ser extinto nas hipóteses previstas neste Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público, no próprio instrumento de permissão e na legislação aplicável.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Edital de Chamamento Público nº 003/2026/IMAAR
Processo nº SEI-2026-24000904

17.2. A Permissão de Uso Precário poderá ser revogada ou extinta pela Administração, mediante decisão devidamente motivada, quando a permissionária:

17.2.1. Descumprir ou violar, total ou parcialmente, as normas e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público, neste Termo de Referência ou no Termo de Permissão de Uso Precário;

17.2.2. Descumprir as obrigações relativas à limpeza, conservação, organização e adequada utilização do espaço público;

17.2.3. Realizar descarte irregular de resíduos, materiais descartáveis, restos de alimentos, óleo ou quaisquer outros materiais nas áreas do Parque Municipal da Mata Atlântica ou em locais não autorizados;

17.2.4. Causar danos ao patrimônio público, às áreas verdes, às instalações ou aos demais bens do Parque Municipal da Mata Atlântica, sem proceder à devida reparação ou ressarcimento, quando cabível;

17.2.5. Utilizar o espaço para finalidade diversa daquela autorizada ou realizar atividade não prevista no Chamamento Público;

17.2.6. Apresentar, durante a vigência da Permissão de Uso Precário, documentos ou informações falsas, inexatas ou fraudulentas;

17.2.7. Não comparecer ao evento para o qual tenha sido regularmente convocada, sem justificativa aceita pelo IMAAR;

17.2.8. Descumprir as normas sanitárias, ambientais, de segurança ou demais disposições legais aplicáveis à atividade desenvolvida;

17.2.9. Transferir ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, o espaço objeto da Permissão de Uso Precário sem autorização do IMAAR;

17.2.10. Deixar de cumprir determinação da fiscalização do IMAAR relacionada à utilização, conservação, limpeza, segurança ou organização do espaço.

17.3. A aplicação da extinção ou revogação da Permissão de Uso Precário decorrente de descumprimento das obrigações deverá observar a legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

17.4. A permissionária poderá solicitar o encerramento de sua participação e a extinção da Permissão de Uso Precário mediante comunicação formal ao IMAAR, preferencialmente com antecedência mínima de 02 (dois) dias do evento para o qual tenha sido convocada, salvo situação devidamente justificada.

17.5. A Permissão de Uso Precário será extinta:

17.5.1. Pelo término do prazo ou encerramento do período para o qual foi concedida;

17.5.2. Por acordo entre o IMAAR e a permissionária, quando houver interesse de ambas as partes;

17.5.3. Pela revogação ou extinção unilateral pela Administração, mediante decisão devidamente motivada, em razão de descumprimento das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência ou no Termo de Permissão de Uso Precário;

17.5.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;

17.5.5. Por desistência formal da permissionária;

17.5.6. Pela ocorrência de qualquer outra hipótese prevista na legislação aplicável.

17.6. A extinção ou revogação da Permissão de Uso Precário não afasta a responsabilidade da permissionária pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público, ao meio ambiente ou a terceiros, nem a obrigação de promover a retirada de seus equipamentos, materiais e resíduos do espaço utilizado.

17.7. Extinta a Permissão de Uso Precário, a permissionária deverá desocupar imediatamente o espaço público, retirando todos os equipamentos, utensílios, materiais e demais objetos de sua propriedade, deixando o local limpo e em condições adequadas de uso.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. É facultado ao Instituto de Meio Ambiente de Angra dos Reis, nos casos em que as proponentes classificadas sejam inabilitadas ou, por algum motivo, sendo vencedora, não aceite os prazos e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo; não ficando a desistente, quando for o caso, isenta das sanções previstas neste edital.

18.2. É facultado ao Presidente da CEPC ou autoridade superior, em qualquer fase do chamamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3. Fica assegurado ao Instituto de Meio Ambiente de Angra dos Reis o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente chamamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Edital de Chamamento Público nº 003/2026/IMAAR
Processo nº SEI-2026-24000904

18.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Instituto de Meio Ambiente de Angra dos Reis não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do chamamento.

18.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento.

18.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da CECF.

18.7. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para nova data, que será devidamente publicada.

18.8. O Presidente da CECF manterá em seu poder os documentos de todas as proponentes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação do chamamento, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

18.9. As normas que disciplinam este chamamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento e seus Anexos quando houver, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.11. As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.12. A PROPONENTE vencedora poderá fazer a exibição da logomarca de sua empresa, que deverá ocorrer em conformidade com as determinações da Secretaria de Cultura e Patrimônio, quanto ao tamanho e locais permitidos.

18.13. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e demais membros da CECF, e as proponentes presentes.

18.14. Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Minuta de Termo de Uso Precário;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Declaração de Conhecimento, Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;

15.15. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público poderá sanar falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.16. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

15.17. Ficam as proponentes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, no chamamento, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

15.18. As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

15.19. O foro da comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este chamamento e à adjudicação, celebração e execução do Termo de Compromisso.

15.20. O Termo de Referência é parte integrante desta concessão.

Angra dos Reis, 02 de outubro de 2026.

Maurício Lamego Pinho
Diretor-Presidente
Matrícula: 3400047



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Edital de Chamamento Público nº 003/2026/IMAAR
Processo nº SEI-2026-24000904

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

Chamamento Público nº 003/2026/IMAAR
Processo Administrativo SEI-2026-24000904

A empresa (nome da empresa), CNPJ nº (nº CNPJ), sediada na (endereço completo), tendo examinado as normas específicas do Chamamento Público supracitado, cujo objeto é a seleção de empresa do ramo de alimentação, para EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO COMERCIAL, a título precário e oneroso, para o evento "Festival A Céu Aberto: Viva o Parque" nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2026 no Parque Natural municipal da Mata Atlântica; "Cine Parque" nos dias 30 e 31 de outubro de 2026 no Parque Natural municipal da Mata Atlântica e "Gincana Ecológica" no dia 23 de outubro de 2026 no Estádio Municipal Jair Carneiro Toscano de Brito, após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, inclusive de que o tipo de julgamento é o de MAIOR PONTUAÇÃO, declara expressamente que:

Tomou conhecimento e concorda com todas as exigências do Edital e seus Anexos e, inteirou-se de todas as informações técnicas, inclusive, sobre espaço físico, caso seja vencedora deste certame.

a) A compensação para a exploração do espaço comercial é de 05(cinco) mudas de espécies arbóreas nativas da Mata Atlântica, com altura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), em condições adequadas para plantio;

b) Cardápio dos itens que serão comercializados durante o evento.

c) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista no preâmbulo deste edital.

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2026.

(nome do representante legal e sua assinatura)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Edital de Chamamento Público nº 003/2026/IMAAR
Processo nº SEI-2026-24000904

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA